



COMISSÃO DE REDAÇÃO
1º PERÍODO LEGISLATIVO da 8ª LEGISLATURA (2025 – 2026)

PARECER – 2025

Manifestação Técnica

Assunto: **Projeto de Lei nº 196/2025**

Ementa: **Dispõe sobre a anistia e parcelamento de créditos fiscais de que é titular o Município de Porto Real e dá outras providências.**

Autoria: **Poder Executivo Municipal**

RELATÓRIO

A Comissão de Redação, no uso de suas atribuições regimentais, especialmente aquelas previstas no Regimento Interno da Câmara Municipal de Porto Real, que lhe conferem a competência para proceder à verificação da redação final das proposições aprovadas, vem manifestar-se nos seguintes termos:

Após a aprovação do Projeto de Lei nº 196/2025, que dispõe sobre o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS e o parcelamento de créditos fiscais de titularidade do Município de Porto Real, esta Comissão procedeu à análise do respectivo **Autógrafo de Lei nº 980, de 15 de dezembro de 2025**, com o objetivo de verificar sua conformidade com o texto aprovado em Plenário, bem como sua adequação às normas de técnica legislativa, correção gramatical e padronização formal, nos termos do Manual de Redação da Presidência da República.

Da análise realizada, constata-se que o autógrafo encontra-se **redigido de forma clara, objetiva e sistematicamente organizada**, observando a linguagem impessoal e normativa própria dos atos legislativos, bem como a correta estruturação dos artigos, parágrafos, incisos e alíneas.

Av. Dom Pedro II, 1550 – Centro – Porto Real – CEP 27570-000
Tel/Fax: (024) 3353-2600/3353-2668 – cmportoreal.rj.gov.br



Autenticar documento em <https://spl.cmportoreal.rj.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330032003300360031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL

Poder Legislativo

Página 2 de 2

Registra-se, ainda, de forma expressa, que a **emenda modificativa aprovada durante a tramitação da matéria foi devidamente incorporada ao corpo do autógrafo**, encontrando-se refletida de maneira fiel e coerente no texto final da lei, sem divergências em relação ao que foi deliberado pelo Plenário da Casa Legislativa.

Verifica-se, portanto, que o Autógrafo de Lei nº 980/2025 corresponde integralmente ao texto final aprovado, não sendo constatados vícios de redação, inconsistências formais ou impropriedades técnicas que demandem ajustes ou correções.

Porto Real – RJ, 19 de dezembro de 2025

Jonas Fernando da Silva
Vereador - Relator

Luis Fernando da Silva
Presidente da Comissão de Redação

Anderson Martins Florentino
Vereador - Membro

Av. Dom Pedro II, 1550 – Centro – Porto Real – CEP 27570-000
Tel/Fax: (024) 3353-2600/3353-2668 – cmportoreal.rj.gov.br



Autenticar documento em <https://spl.cmportoreal.rj.gov.br/autenticidade>
com o identificador 330032003300360031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

